



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1674/02, de 10 de outubro de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 16.982,44 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	
0501	Departamento de Educação	
0501.12.361.00152.038	Transporte Escolar	
3.3.90.30 (311)	Material de Consumo	16.982,44
TOTAL		16.982,44

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta do Excesso de Arrecadação já verificado na receita oriunda do Termo de Convênio de Cooperação Financeira firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Coronel Vivida para o Transporte Escolar, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado	Valor já Utilizado para Suplementação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
1762.01	SEED- Transporte Escolar	30.000,00	46.982,44	0,00	16.982,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2002.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento